

BC fixa normas para tomadores dos 'jumbos'

Da sucursal
BRASILIA

O Banco Central regulamentou ontem a contratação final dos empréstimos externos integrantes dos "jumbos" de US\$ 4,51 bilhões, de 1983, e de US\$ 6,5 bilhões, deste ano, além das parcelas de amortizações da dívida congeladas desde o início do ano passado. Os tomadores dos recursos deste ano — chamada fase 2 da renegociação da dívida — só poderão pagar comissão "Flat" de 1% do valor do empréstimo, enquanto na contratação de operações vinculadas à fase 1 o encargo exigido antecipadamente pode chegar a 1,5%.

A regulamentação contida na carta-circular de nº 1.016 do Banco Central mantém os estímulos à conversão dos empréstimos em capital de risco. Mas a empresa deve apresentar "termo de responsabilidade" com o comprometimento de que os valores convertidos permanecerão no País pelo prazo mínimo de permanência — oito ou nove anos — do empréstimo original.

Os bancos credores e os tomadores finais dos recursos não poderão contratar diretamente comissões in-

feriores a um ou 1,5%. "Eventuais reduções nos mencionados níveis da comissão "flat" sobre recursos oriundos de depósitos, ou mesmo a dispensa desse pagamento, deverão ser previamente acertadas pelos credores com o Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros do Banco Central" — estabelece a carta-circular.

Na contratação efetiva dos US\$ 5 bilhões da fase 1, além da comissão mais elevada, os bancos internacionais aplicarão a prazo menor: oito anos para amortização com dois e meio de carência. Para o "jumbo" de US\$ 6,5 bilhões e a parcela de US\$ 4,48 bilhões da rolagem automática da dívida a vencer este ano, a carta-circular do Banco Central reafirma o prazo mínimo de nove anos para amortização, com cinco de carência.

O Banco Central incluiu ainda a unidade monetária européia (ECU) e a lira italiana entre as moedas que podem servir de base dos contratos dos novos empréstimos externos, ao lado do dólar norte-americano, franco belga, dólar canadense, marco alemão, florim holandês, iene japonês, libra esterlina e franco suíço.

A cobrança de comissão meio

ponto percentual inferior e prazos mais dilatados para amortização e carência levarão os tomadores a optar pela contratação dos recursos relativos à fase 2 da renegociação da dívida. Fonte da área financeira explicou que, este ano, o Brasil pôde renegociar melhor e obteve condições mais favoráveis junto aos bancos internacionais.

DEPÓSITOS A PRAZO

Por meio de outra carta-circular de nº 1.014, o Banco Central esclareceu que os bancos só podem atribuir renda mensal a depósitos a prazo fixo captados com vencimento superior ou igual a 360 dias. A carta-circular estabelece que as operações de sociedade de arrendamento mercantil com o próprio vendedor do bem arrendado sofram as seguintes restrições: a) são limitadas a duas vezes a soma do capital realizado e reservas da arrendadora; b) as operações de arrendamento de bens imóveis não podem exceder a metade do limite previsto na alínea anterior, e c) têm invariavelmente, como preço para opção de compra pela empresa arrendatária, um valor igual ao valor contábil residual do bem.



Delfim, Galvães e Pastore querem garantir o fechamento do pacote de US\$ 1,57 bilhão

Arquivo